



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT Nº 23/2017

Altera o Ato TRT7 nº 104/2016, que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Sistema de Controle de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas e de Aposentadorias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções 34/2007 e 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a análise e as propostas de alteração do Ato TRT7 nº 104/2016 sugeridas pela Diretoria-Geral deste Regional no PROAD nº 6930/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* dos arts. 1º e 5º e o § 5º do art. 11, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Sistema de Controle de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas e Aposentadorias de Servidores.

Art. 5º A Comissão de Sistematização será constituída pelos titulares das seguintes unidades: Divisão de Recursos Humanos, Setor de Informações Funcionais, Setor de Benefícios Previdenciários e Setor de Legislação de Pessoal.

Art. 11

(...)

§ 5º A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998,



tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal de 1988”.

Art. 2º Revogar a alínea “c” do § 2º do art. 11 do Ato TRT7 nº 104/2016.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2017.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal

